Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 44

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3128, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o teletrabalho em âmbito da Administração Pública, e dá outras providências."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o enfrentamento a pandemia causada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que no prazo de duas semanas houve a contaminação com o novo coronavírus de 12 (doze) servidores municipais somente no Paço Municipal, que tem no total 40 (quarenta) servidores;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído, de 19 a 23 de abril de 2021, o funcionamento do trabalho 100% remoto nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Nova Campina.

§ 1º Cabe aos Secretários Municipais definir, por ato próprio e considerando a essencialidade dos serviços, o regime e as condições de trabalho aplicáveis às unidades, atividades e equipamentos do respectivo órgão ou entidade, de forma a garantir a prestação dos serviços públicos.

§ 2º O Paço Municipal de Nova Campina, permanecerão fechados para atendimento presencial ao público, no prazo estabelecido no 'caput', ressalvados os atendimentos considerados essenciais, emergenciais, inadiáveis e de vulnerabilidade social.

Artigo 2º Durante o período estabelecido no 'caput' do artigo 1º, não haverá atendimento presencial nas repartições públicas municipais, sendo disponibilizado os canais de atendimento remoto, e ainda, as Secretarias Municipais deverão priorizar o teletrabalho nas atividades que permitam a realização, sem prejuízo do serviço público de caráter essencial.

§1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, está autorizado o funcionamento interno das unidades escolares, necessários a manutenção do ensino remoto, especialmente, para desempenhar as atividades logísticas de suporte, remessa/entrega das atividades pertinentes;

§2º No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, está autorizado o funcionamento interno para atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

§3º No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, está autorizado o funcionamento interno para manutenção dos serviços de limpeza e, outros considerados de natureza essencial.

Artigo 3º Ficam adiados o vencimento dos pagamentos de taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa em favor do Tesouro Municipal de Nova Campina, programados no período de 19 de Abril a 23 de abril de 2.021, ou enquanto durar a suspensão de atendimento presencial nas repartições públicas municipais.

§1º As taxas, tributos municipais e outros débitos inscritos ou não em dívida ativa atingidos pelo adiamento do presente do decreto, não sofrerão atualização monetária, bem como não incidirá multas e juros sobre o valor do principal.

§2º Cessado o período estabelecido no "caput", será estipulado novo prazo para vencimento da parcela única e demais determinações acerca das parcelas dos tributos municipais

Artigo 4º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; o Reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 março de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo; a decretação da situação de calamidade pública no Município de Nova Campina, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, bem como a adoção, no âmbito da Administração Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 2835, de 20.mar.2020 e suas alterações; e a autorização legislativa para contratação temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período da pandemia através da Lei Municipal nº 1085 de 07 de abril de 2020.

Torna pública a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de cadastro reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados serão contratados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade destas e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Municipal nº 2835, de 20 de março de 2020, e suas alterações e Lei Municipal nº 1085 de 07 de abril de 2020, para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pelo município, Lei Municipal nº 1050/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 00h do dia 17/04/2021 às 23h59min de 21/04/2021 pelo endereço eletrônico https://saude.novacampina.sp.gov.br.

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado, e no Diário Oficial do Município.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la

com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Nível Fundamental Incompleto:

Auxiliar de Serviços Gerais

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos político, quitação eleitoral – expedida no site www.tre-sp.gov.br;

d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br ou no site correspondente no Estado de origem;

f) Histórico escolar.

3.2 Ensino Fundamental Completo:

Motorista

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos político, quitação eleitoral – expedida no site www.tre-sp.gov.br;

d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br ou no site correspondente no Estado de origem;

f) Histórico escolar;

g) Carteira de Habilitação – Categoria 'D'.

3.3 Nível Técnico:

3.3.1 Auxiliar de Enfermagem

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos político, quitação eleitoral – expedida no site www.tre-sp.gov.br;

d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br ou no site correspondente no Estado de origem;

f) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Registro na entidade de classe respectiva.

3.3.2 Técnico de Enfermagem

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos político, quitação eleitoral – expedida no site www.tre-sp.gov.br;

d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br ou no site correspondente no Estado de origem;

f) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Registro na entidade de classe respectiva.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino técnico e experiência profissional deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, e apresentadas de acordo com a convocação.

3.4.1 O candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4. DOS CARGOS

4.1 O presente processo seletivo objetiva formar cadastro de reserva de profissionais das seguintes áreas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto. Documentos comprobatórios do item 3.1	40 horas semanais *Podendo ser realizadas em sistema de plantão*	R$ 1.082,54	CR
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo. Documentos Comprobatórios do item 3.2	40 horas semanais *Podendo ser realizadasem sistema de plantão*	R$ 1.137,75	CR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência. Documentos comprobatórios do item 3.3.1	40 horas semanais *Podendo ser realizadasem sistema de plantão*	R$ 1.149,14	CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência. Documentos comprobatórios do item 3.3.2	40 horas semanais *Podendo ser realizadasem sistema de plantão*	R$ 1.339,00	CR

4.2 Os candidatos serão convocados para preenchimento dos cargos conforme necessidade do município.

4.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade estabelecido no Decreto Municipal nº 2835, de 20 de março de 2020, e suas alterações, respeitado o prazo determinado na declaração de reconhecimento do Estado de Calamidade em Saúde Pública, Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20.mar.20.

4.4 Os convocados receberão a remuneração que já vem sendo praticado pelo município, Lei Municipal nº 1050/2019.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação das informações correspondentes as exigências do edital, sendo, EXCLUSIVAMENTE, de responsabilidade do candidato a declaração prestada no ato da inscrição.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Serão considerados, para fins de seleção dos candidatos inscritos, e terão caráter classificatório:

a) TEMPO DE SERVIÇO

Para todos os cargos:

Tempo de Serviço	Pontos
Experiência profissional para o cargo pretendido – a cada mês.	**01 ponto, limitados a 60 pontos.**

b) TÍTULOS

Para classificação, serão valorados:

- Cargo de Nível Fundamental Incompleto

Curso	Pontos
Curso de Capacitação	**01 ponto, limitados a 05 pontos.**
Aperfeiçoamento / Atualização	**01 ponto, limitados a 05 pontos.**
Na área da Saúde	**02 pontos, limitados a 10 pontos.**

- Cargo de Nível Fundamental Completo

Curso	Pontos
Curso de Capacitação	**01 ponto, limitados a 05 pontos.**
Aperfeiçoamento / Atualização	**01 ponto, limitados a 05 pontos.**
Na área da Saúde	**02 pontos, limitados a 10 pontos.**

- Cargo de Nível Técnico

Curso	Pontos
Curso de Capacitação - na área de atuação	**01 ponto, limitados a 10 pontos.**
Aperfeiçoamento / Atualização - na área de atuação	**01 ponto, limitados a 10 pontos.**

6.2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a) os títulos deverão ser relacionados no formulário de inscrição;

b) não serão computados os títulos que excederem 20 pontos;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados fornecidos por empregadores, cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, comprovantes de nomeação ou posse, ou termos de compromisso;

d) não serão considerados períodos referentes a estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

g) será considerado como ano o período de 360 dias, independentemente de seu início;

h) não será considerado válido mais de uma experiência profissional com exercício no mesmo período de tempo.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

6.3 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.4 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.6 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:
a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais;
b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando as informações apresentadas pelos candidatos classificados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência declarada e comprovada;

7.2 Na classificação final, mantido o empate após a aplicação do item 6.6, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior idade;
2 - maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
3 - ordem de inscrição no certame.

7.3 A classificação final será publicada por meio eletrônico site da Prefeitura Municipal de Nova Campina, http://novacampina.sp.gov.br, e no Diário Oficial, quando concluída a conferência e avaliação de toda as documentações de inscrição.

7.4 Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail: protocolo@novacampina.sp.gov.br .

7.6 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Comissão Organizadora.

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

8.3 Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação.

8.4 Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Municipal nº 2235, de 20 de março de 2020, respeitado o prazo

determinado na declaração de reconhecimento do Estado de Calamidade em Saúde Pública, Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20.mar.20, a contar da data da publicação da Homologação da Classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora, em sede de recurso pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 680/2017; Contrato nº 013/2017 Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia; informa que aditou a vigência contratual até 05/04/2022; Contratado: FERREIRA NETTO ADVOGADOS inscrito no CNPJ n° 00.082.269/0001-37, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimenta - Prefeita Municipal).

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 3071/2020; Contrato nº 071/2020 Objeto: Prestação de serviços de enfermagem; informa que aditou o valor contratual com os acréscimos que se fizeram necessásrios de 25% nos termos do contrato supracitado, ficando seu valor alterado de R$45.000,00 para R$56.250,00, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimenta - Prefeita Municipal).

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 2770/2020; Contrato nº 069/2020 Objeto: Realização de pequenos reparos na área de construção civil: EMEF Heydi Braatz Antunes de Moura e na Rotatória (Entrada do Município); informa que aditou a vigência contratual até 10/06/2020; Contratado: YURI S.T VANIS DE MELO - ME inscrito no CNPJ n° 36.631.619/0001-41, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimenta - Prefeita Municipal).

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por Item, tendo como Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPIs para Secretaria Municipal de Educação, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 015/2021 – Proc. Adm. Nº.319/2021. A data da Sessão Pública está agendada para o dia 07/05/2021, às 09h. Edital disponível no Endereço Eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e /ou https://www.novacampina.sp.gov.br/, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por Item, tendo como Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 016/2021 – Proc. Adm. Nº.478/2021. A data da Sessão Pública está agendada para o dia 06/05/2021, às 09h. Edital disponível no Endereço Eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e / ou https://www.novacampina.sp.gov.br/, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

Contratos

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Inexigibilidade nº. 007/2019; Processo Administrativo nº. 450/2021; Objeto: Prestação de Serviços na especialidade Médico Psiquiatra; informa que firmou o Contrato n° 009/2021 com a empresa C.N.F.S SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 24.083.439/0001-93; assinado em 18 de março de 2021 vigente por 12 (doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Inexigibilidade nº. 007/2019; Processo Administrativo nº. 335/2021; Objeto: Prestação de Serviços medicos na especialidade Endoscopia; informa que firmou o Contrato n° 010/2021 com a empresa SMI - SERVIÇOS MEDICOS ITAPEVA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 09.016.244/0001-37; assinado em 10 de março de 2021 vigente por 12 (doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal)

Revogação / Anulação

Extrato de Revogação de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nova Campina por meio de sua Prefeita Municipal Srª Jucemara Fortes do Nascimento torna público a REVOGAÇÃO do Lote n° 14 do Pregão Eletrônico RP nº 004/2021, Processo Administrativo nº 139/2021 , cujo objeto refere-se á Aquisição de Materiais de Construção. A revogação é motivada pela necessidade em buscar o melhor preço para a contratação bem como reavaliar descrição de alguns itens do Lote, objetivando o atendimento pleno ao interesse público. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal sito à Av. Luis Pastore, n° 240, Centro - Nova Campina/SP CEP 18.435-000, ou pelo telefone (15) 3535-1245. Phelipe Murba - Coordenador de Compras e Licitações.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**